

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0000308-66.2019.8.17.2218

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0000308-66.2019.8.17.2218

Orgão Julgador

1ª Vara Cível da Comarca de Goiana

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Transporte de Pessoas.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

MARIA JOSE DA CONCEICAO JOAQUIM

ADVOGADO(A)

ANA CLAUDIA CARVALHO DA SILVA

REU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

ADVOGADO(A)

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

09/06/2022 11:37

Arquivado Definitivamente

09/06/2022 11:30

Transitado em Julgado em 08/06/2022

11/05/2022 09:39

Expedição de intimação.

11/05/2022 09:39

Expedição de intimação.

11/05/2022 09:10

Embargos de Declaração Acolhidos

(Clique para expandir) ... a apelante como parcial, ensejando indenização de 50% do valor arbitrado. 3 - Assim, o percentual de 50% deve ser calculado sobre o valor de R\$3.375,00 perfazendo o valor a ser recebido no importe de R\$1.687,50. O agravante recebeu, pela via administrativa, o valor de R\$1.687,50, não havendo saldo a ser pago pela via judicial. 4 - Recurso desprovido.(TJ-PE - AGV: 5017294 PE, Relator: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Data de Julgamento: 18/09/2018, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/10/2018) Isto Posto, por tudo o mais que dos autos constam, com fundamento no art. 1022, do CPC e seguintes, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS para condenar o embargante/requerido a pagar à autora o importe de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), passando tal decisão a integrar a sentença de ID 104476790. P.R.I Na ausência de manifestação, arquive-se. Cópia deste tem força de mandado. Goiana, 11 de maio de 2022. Maria do Rosário Arruda de Oliveira Juíza de Direito

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ 2º GRAU - Eletrônico

()

0000308-66.2019.8.17.2218

Processo de Referência

0000308-66.2019.8.17.2218

Orgão Julgador

Gabinete do Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais

Classe CNJ

APELAÇÃO CÍVEL

Relator

BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS

Assunto(s) CNJ

Transporte de Pessoas.

Partes

Exibindo todas

REPRESENTANTE

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(A)

RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO

REPRESENTANTE

MARIA JOSE DA CONCEICAO JOAQUIM

ADVOGADO(A)

ANA CLAUDIA CARVALHO DA SILVA

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

22/07/2021 18:14

Arquivado Definitivamente

22/07/2021 18:14

Remetidos os Autos (Devolvido para instância de origem) para instância inferior

22/07/2021 18:14

Expedição de Outros documentos.

22/07/2021 18:13

Expedição de Outros documentos.

10/07/2021 00:25

Decorrido prazo de ANA CLAUDIA CARVALHO DA SILVA em 09/07/2021 23:59:59.

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)